

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo administrativo: 20240301-01/GAB/PMQ/PA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo licitatório justifica-se: em razão da necessidade de instalação de poços artesianos para garantir a captação de água de boa qualidade, o que será bastante utilizado em áreas rurais ou até na zona urbana em bairros que não possuem uma água de qualidade.

Além disso, em áreas rurais quando ocorre o período de estiagem, ou seja, falta de chuvas por períodos prolongados, os poços artesianos têm sido uma ótima alternativa ou, muitas vezes, a única forma de abastecimento de água, tanto para uso doméstico, irrigação ou para criação de animais.

Além disso, há diversas vantagens na implementação deste tipo de sistema hídrico, dos quais cito economia e água de qualidade, valorizando e dando qualidade nos serviços de fornecimento de água potável para toda população, pois água é essencial a vida.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Prefeitura Municipal do Município de Quatipuru/PA.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, conforme abaixo a tabela de itens com suas descrições, unidades de medida e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	60,00	3,00 (base) x 2,00 (altura) x 10 (quantidade)
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1000,00	10,00 (comprimento) x 10,00 (largura) x 10 (quantidade)
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
2.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,00	2 (horas/dia) x 2 (vezes na semana) x 4 (semanas no mês) x 12 (mês)

2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	1 (hora/dia) x 2 (vezes na semana) x 4 (semanas no mês) x 12 (mês)
3	POÇOS PROFUNDOS			
3.1	CAPTAÇÃO			
3.1.1	Poço Tubular d= 6"	M	500,00	50,00 (comprimento médio/poço) x 10 (quantidade)
3.2	IMPLANTAÇÃO			
3.2.1	Proteção e análise de poço profundo	UND	10,00	10 (quantidade médio/poço)
3.2.2	Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)	UND	2,00	2 (quantidade de bomba submersa de 2 cv a ser instalado)
3.2.3	Bomba Submersa 3 CV (sem tubulação)	UND	2,00	2 (quantidade de bomba submersa de 3 cv a ser instalado)
3.2.4	Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 5,5 cv	UND	4,00	4 (quantidade de bomba submersa de 5,5 cv a ser instalado)
3.2.5	Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 6 polegadas, Elétrica, trifásica, potência 7,5 cv	UND	2,00	2 (quantidade de bomba submersa de 7,5 cv a ser instalado)
3.2.6	Corda de poliamida 12 mm - 100 m	PÇ	5,00	5 (quantidade de peça de 100 m de corda que prende a bomba submersa no poço)
3.3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
3.3.1	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	UND	2,00	2 (quantidade de quadro de comando para bomba submersa de 2 cv)
3.3.2	Quadro de comando - proteção trifásico - 3CV	UND	2,00	2 (quantidade de quadro de comando para bomba submersa de 3 cv)
3.3.3	Quadro de comando - proteção trifásico 220V 5cv	UND	4,00	4 (quantidade de quadro de comando para bomba submersa de 5,5 cv)
3.3.4	Quadro de comando - proteção trifásico 220V 7,5cv	UND	2,00	2 (quantidade de quadro de comando para bomba submersa de 7,5 cv)
3.3.5	Cabo elétrico PP 3 x 4,0 mm ² , 750 V	M	380,00	380,00 (comprimento médio de cabo PP 3 x 4,0 mm ² , 750 V)

3.3.6	Cabo elétrico PP 3 x 6,0 mm ² , 750 V	M	120,00	120,00 (comprimento médio de cabo PP 3 x 6,0 mm ² , 750 V)
-------	--	---	--------	---

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

5.1. A característica do objeto demonstra que a contratação dos serviços pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizada a pesquisa de preços conforme Art. 23, §1, II e III da lei 14.133/21, sendo feita através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços e utilizando dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

6.2. A lista de orçamentos está disponível no documento anexo aos autos do processo administrativo.

6.3. A tabela comparativa dos preços obtidos consta nos autos do processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1. A execução dos serviços objeto deste Processo trará qualidade de vida para toda população que não mais irão sofrer com a falta ou mal qualidade no abastecimento de água em suas residências.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O quantitativo a ser adquirido foi levantado pelos (a) servidores (a) de cada secretaria requisitante, conforme solicitações constantes nos autos do processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação baseado no levantamento de mercado é de R\$ 606.944,70 (Seiscentos e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

9.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

9.3. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82,

e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

10. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

10.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal informa que a licitação será pelo sistema de registro de preços.
11.2. Pelo sistema de registro de preços, a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos poderão adquirir os serviços conforme suas necessidades.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Não há necessidade de adaptação os itens. O local da entrega dos itens será determinado pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos contratantes, situadas na sede do município, com endereço especificado na ordem de fornecimento, e o recebimento será fiscalizado pelo fiscal do contrato designado por portaria para fim específico.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A aquisição dos itens proporciona impacto ambiental irrelevante.

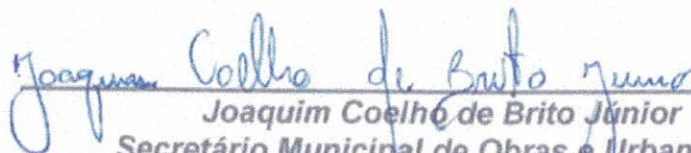
17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.

Quatipuru/PA, 01 de março de 2024.



Joaquim Coelho de Brito Júnior
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Decreto 012/2021-PMQ